



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.571 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"Institui e regulamenta o pagamento de ajuda de custo aos motoristas da Secretaria de Saúde que transportam pacientes a outras localidades, e dá outras providências".*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída ajuda de custo mensal aos servidores municipais que exercem efetivamente o cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que transportam pacientes a outras localidades.

§ 1º - Os motoristas que realizam percursos longos, receberão o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 2º - Os motoristas que realizam viagens apenas na região, bem como ao Distrito de Domélia, receberão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - Para fazer jus ao recebimento da ajuda de custo, deverá o servidor:

I - não ter se envolvido em acidentes no mês de referência, desde que sua conduta não tenha dado causa ao resultado, seja por dolo ou culpa;

II - manter o veículo em perfeito estado de conservação, sem avaria.

**Artigo 2º** - A apuração dos requisitos previstos nos incisos I e II do artigo anterior será realizada pelo superior imediato do servidor, através de declaração a ser remetida ao Departamento Pessoal.

**Artigo 3º** - A ajuda de custo não incorporará aos vencimentos e não constituirá base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, inclusive décimo terceiro e férias.

**Artigo 4º** - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 15 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **16 de fevereiro de 2022.**  
Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**